



# Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_/2025

- REQUER REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4/2025, QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DAS QUADRILHAS JUNINAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Requeiro respeitosamente, ouvido o Plenário, URGÊNCIA ESPECIAL para apreciação do Projeto de Lei Nº 4/2025, que dispõe sobre o reconhecimento das quadrilhas juninas como patrimônio cultural imaterial do município de Mossoró e dá outras providências.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva reconhecer as quadrilhas juninas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Mossoró/RN, nos termos do artigo 179 da Lei Orgânica. Na segunda-feira (24/06/2024), Dia de São João, a quadrilha junina foi reconhecida como manifestação da cultura nacional. A Lei Nº 14.900/2024, que torna oficial a decisão, foi assinada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e pela ministra da Cultura, Margareth Menezes, e publicada no Diário Oficial da União (DOU)1. No mesmo sentido, a presente proposição visa valorizar e fortalecer a identidade cultural das Quadrilhas Juninas. As Quadrilhas Juninas fazem parte das tradições e festejos juninos do Município de Mossoró/RN e do Nordeste, sendo importante o reconhecimento destas como Patrimônio Cultural, bem como o seu fortalecimento, sobretudo por meio de ações e políticas públicas de valorização das Quadrilhas Juninas e dos/as quadrilheiros/as. Considerando que a proteção do patrimônio cultural imaterial é um dever do Estado, conforme previsto nos artigos 216 e 216-A da Constituição Federal.

Desse modo, o presente reconhecimento é uma forma de cumprir essa obrigação constitucional e valorizar a diversidade cultural presente em nossa cidade.

Mossoró/RN, 03 de junho de 2025.

  
MARLEIDE CUNHA  
Vereadora - PT

